



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA 3

**Procedimento Concursal para provimento do cargo de Chefe da Divisão de
Administração Geral
Ata da reunião do júri**

-----Aos 31 dias do mês de julho de dois mil e vinte, pelas 15 horas, reuniu-se na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira o júri do procedimento concursal, proposto pela Câmara Municipal em sua reunião de 29 de maio de 2020, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de maio de 2020 e aprovado em Assembleia Municipal realizada no dia 26 de junho de 2020, constituído pela Vereadora senhora Maria Aurora Amorim Viães, em substituição do Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, na qualidade de Presidente do Júri, Nuno Jorge Costa Correia, Chefe da Divisão Sociocultural e Desportiva, da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e Sérgio Hélder Guerreiro Lopes, Chefe da Divisão Económica e Financeira da Câmara Municipal de Valença, como vogais, para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2º Grau, Chefe da Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, aberto por proposta do Presidente da Câmara Municipal de 13 de maio de 2020, aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião de 29 de maio de 2020, publicado no Diário da República II Série, n.º 116, de 17 de junho, na BEP Bolsa de Emprego Público e no Jornal de Notícias, tendo por fim proceder, no seguimento do despacho do Exm.º Senhor Presidente datado de 30 de julho de 2020, à análise e resposta aos emails dos candidatos senhor José Carlos Lopes dos Santos (candidato n.º 6) e Ivone da Conceição Costa Marinho (candidato n.º 8). -----

----- O Júri após análise do email do senhor José Carlos Lopes dos Santos (candidato n.º 6), tem a dizer o seguinte: -----

----- Através de email de 29.07.2020, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, o candidato José Carlos Lopes dos Santos, alegando “que o procedimento concursal contem várias ilegalidades que só poderão ser suprimidas através da repetição do procedimento”, pede implicitamente a anulação do presente procedimento concursal. Alega não ter tido conhecimento da sua avaliação curricular, nem prazo para se pronunciar sobre a mesma, que não recebeu convocatória para a entrevista profissional e que em nenhum momento lhe foi dado conhecimento da classificação em ambos os itens dos demais candidatos. Ao júri oferece-se dizer o seguinte: a notificação para o candidato da ata n.º 1 da reunião do júri de 06.07.2020, contendo a admissão e exclusão dos candidatos que se apresentaram, a avaliação curricular atribuída aos candidatos admitidos e a marcação da entrevista pública de seleção para os candidatos admitidos foi remetida ao concorrente em correio registado no dia 08.07.2020. Nos termos do art.113 do n.º1 do código do procedimento administrativo (CPA) a notificação por carta registada presume-se efetuada no terceiro dia útil posterior ao registo ou no primeiro dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil. No caso concreto a notificação presume-se feita no dia 13.07.2020. Na pesquisa de objetos do site da Internet dos CTT referente ao registo postal n.º RF 555981916 PT que diz respeito ao registo postal da carta remetida ao concorrente verifica-se que tem como data de entrega no respetivo recetáculo postal o dia 09.07.2020. Nos termos do art. 113 n.º2 do CPA a presunção prevista no n.º 1 só pode ser ilidida pelo notificando quando não lhe seja imputável o



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

facto de a notificação ocorrer em data posterior à presumida, devendo para o efeito a Administração ou o Tribunal, a requerimento do interessado, solicitar aos correios informação sobre a data efetiva da receção. Por um lado a prova que existe no procedimento é de que a receção da carta contendo a notificação do concorrente ocorreu no dia 09.07.2020. Por outro lado, o concorrente não requereu que a Administração (no caso a Câmara Municipal) solicite-se aos correios informação sobre a data efetiva da receção, com vista a poder-se eventualmente ilidir a presunção decorrente da norma acima citada. Em terceiro lugar a Ata em causa foi publicitada no site da Internet da Câmara Municipal – Link: https://www.cm-vncerveira.pt/pages/144?folders_list_30_folder_id=909, pelo que o acesso à mesma era da maior facilidade para qualquer interessado. Ainda que a tal não fosse obrigado, procurou-se obter junto dos CTT informação sobre a ocorrência, tendo sido fornecido documento que se anexa, comprovativo de que a entrega da correspondência em causa foi conseguida no dia 09.07.2020. Por último, o email do concorrente não configura nenhum meio procedimental ou processual adequado e próprio com vista à anulação do procedimento, não podendo ignorar-se que para além do interesse público no recrutamento urgente do cargo de direção intermédia de 2.º grau, estão em causa interesses dos demais concorrentes que não podem ser postergados com a facilidade referida na comunicação do mesmo. Nesta conformidade entende o júri que nenhuma razão assiste ao concorrente pelo que deverá o procedimento concursal seguir a sua normal tramitação, o que implica igualmente o total indeferimento da pretensão do concorrente, independentemente da impropriedade do meio utilizado. -----

----- O Júri após análise do email da senhora Ivone da Conceição Costa Marinho (candidato n.º 8), tem a dizer o seguinte: -----

----- As ponderações curriculares realizadas a todos os candidatos ao procedimento concursal encontram-se no site da Câmara Municipal – Link: https://www.cm-vncerveira.pt/pages/144?folders_list_30_folder_id=909, pelo que resultaria inútil a remessa via email das respetivas cópias. -----

-----Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade. -----

-----Mais foi deliberado publicitar a presente ata, nos termos da alínea a), n.º 1, artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, bem como proceder à sua divulgação na página oficial da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, em www.cm-vncerveira.pt – recursos humanos – Link: https://www.cm-vncerveira.pt/pages/144?folders_list_30_folder_id=909. -----

-----E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri.

O Presidente do Júri

1.º Vogal

2.º Vogal



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO PC 50-B/2020 – MANDATO 2017/2021

No seguimento do meu despacho exarado nos emails apresentados pelos candidatos ao procedimento Concursal para provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau/Chefe da Divisão de Administração Geral, senhores José Carlos Lopes dos Santos (Candidato n.º 6) e Ivone da Conceição Costa Marinho (Candidata n.º 8) e após análise e conclusões do Júri do procedimento, com as quais concordo, indeferido as pretensões dos mesmos.

Notifique-se.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 31 de julho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. Brito Nogueira', written over the printed name.

João Fernando Brito Nogueira